



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 811/2022

em 28 de dezembro de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 449/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 806/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 449/2022, de autoria do Vereador José Luis Buchalla. Requerida propositura requisita informações sobre possível verba para manutenção da estrada BGI-265, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Memorando nº 43/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:2904134
3873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videocorreferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dado: 2022.12.28 13:29:23 -03'00'

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 4311/2022
Data: 28/12/2022 - Horário: 16:24
Administrativo - OFC 628/2022

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 19 de dezembro de 2022.

MEMORANDO AGR Nº 043 /2022

DA: SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Diretoria de Produção Agropecuária.

PARA: Secretaria de Governo

REF: REQUERIMENTO Nº 449 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Em atenção aos questionamentos pertinentes ao Departamento de Produção Agropecuária contidas no requerimento supracitado, informamos que:

Referente ao quesito 1- sim

Referente ao quesito 2 – R\$70.000,00 destinado apenas para aquisição de material primário de revestimento pelo convênio SAA-PRC – 2020/11493 (1º Termo Aditivo cópia anexo). O 2º Termo Aditivo com prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 2023 encontra em curso junto a Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

O recurso não foi utilizado até presente data por falta de estrutura do município no que diz respeito à quantidade e período de utilização de máquinas envolvidas, na operacionalização da obra e combustível, porém, neste interim o município foi contemplado com mais 6,11 km de Melhor Caminho divididos em três trechos (convênio cópia anexo), onde um trecho de 2,59 km destina-se a BGI-165 desta forma o município objetivando otimizar a utilização dos R\$70.000,00 solicitará novo Termo Aditivo posterior a cessão do 2º Termo Aditivo, solicitando a realização de obra nos 970 metros finais (até divisa com Bilac) da BGI- 265 de forma a utilizar o recurso para aquisição de material primário de revestimento e combustível, o que tornam a utilização do recurso e a execução da obra mais eficiente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


FÁBIO MORENO MARTINS

Diretor do Departamento de Produção Agropecuária.


ANDRÉ LUIZ BRANCO
Secretário de Meio Ambiente



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE
O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE **BIRIGUI - PRC-
SAA-2020/11493**, OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MUNICIPAL.

Aos 16 de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, São Paulo, SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular **ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES**, R.G. 12.744.077-X, nos termos da autorização constante do Decreto nº 64.467/2019, e o Município de **BIRIGUI**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, R.G. 27.167.135-X, com sede à Praça James Mellor, s/nº, Centro, Birigui, SP, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Decreto Estadual nº 66.173 de 26 de outubro de 2021 e 64.467 de 12 de setembro de 2019, celebram o presente Termo Aditivo para os seguintes fins, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto:

I – prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula nona do termo original até 31/12/2022.

II – incluir novo plano de trabalho (fls. 128/131), em substituição ao anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original e não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas.

ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Francisco Maturro
Secretário Executivo

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito(a) do Município de Birigui

TESTEMUNHAS:

1.

Nome Legível:
R.G.: **Fabio Alfredo Marcello Lavagetti**
RG: 7.159.574-0
CPF: 132.631.098-47

2.

Nome Legível:
R.G.:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável-CDRS
Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no
Campo – Município Agro
Prefeitura Municipal de Birigui

ADITAMENTO AO PLANO DE TRABALHO

01 - Identificação:

EDR: Araçatuba

Município: Birigui

Endereço: Rua Anhanguera, 1155

CEP: 16.200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-89

Fone/Fax: (18) 3643-6000

e-mail: gabinete@birigui.sp.gov.br

Período de execução: **Início:** após a data da assinatura do Termo Aditivo
Término: 31/12/2022

Responsável/SAA/CDRS: Med^o Veterinário Fabiano Pantarotto

Responsável/Município: Eng^o Agrônomo Fábio Moreno Martins

02 - Justificativa da proposição:

Mediante a adesão do Município em epígrafe ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo e, considerando as diretrizes para o desenvolvimento do "CIDADANIA NO CAMPO – MUNICÍPIO AGRO", onde se busca promover e garantir a oferta sustentável de alimentos saudáveis e seguros com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, avançar no desenvolvimento rural e na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulista, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, por meio de projetos e ações participativas com o envolvimento da comunidade, de entidades parceiras e de todos os segmentos dos negócios agrícolas e ampliar a eficiência dos serviços de assistência técnica, extensão rural, defesa agropecuária e orientação do abastecimento alimentar, prestadas ao setor agropecuário, mediante estímulo para implementação e desenvolvimento de agendas estratégicas a fim do fortalecimento da gestão rural local.

03 - Objetivo geral:

Propiciar ao agricultor do município melhoria na trafegabilidade das estradas rurais municipais, com adequação/ reabilitação de trecho críticos de estradas rurais, realizando trabalhos de adequação do leito carroçável, visando o escoamento de água, apresando resultado relevante para a conservação do solo e drenagem.

04 - Objetivos Específicos:

S.A.A.
Assessoria
Parlamentar



- propiciar melhoria na trafegabilidade das estradas rurais municipais;
- viabilizar trabalhos de conservação do solo e drenagem, aumentando a durabilidade dos trechos críticos de estradas rurais adequadas/reabilitadas;
- viabilizar melhoria no escoamento da produção agrícola dando maior eficiência, eficácia e redução na perda na qualidade dos alimentos no transporte;
- promover o uso de práticas adequadas de conservação de solo;

S.A.A.
Assessoria
Parlamentar

05 - Cronograma de execução, indicadores e metas.

Descrição		Fases		Descrição	
Ações a serem realizadas		01	02	Indicadores	Qtde. Unid.
1. Conservação da Estrada Municipal BGI-265 iniciando na altura das coordenadas UTM (WGS 84) 561638.00 m E; 7634129.00 m N no km 2,820 e finalizando na altura das coordenadas 558222.00 m E; 7633636.00 m N no km 6,365, num trecho de 3.545 m, visando o atendimento a Cláusula Primeira do Convênio e demais ações a seguir:		X		Quilômetros de trechos críticos;	3,545 Quilômetros
• Cadeias produtivas com potencial de serem beneficiadas			X	cadeias produtivas articuladas	05 Unidade(s)
• Produtores rurais com potencial de serem beneficiados			X	Nº de produtores rurais	49 Produtores
• Associação / Cooperativa de produtores familiares com potencial de serem beneficiados			X	Nº de associados/cooperados atendidos	04 associados /cooperados

Período de execução das fases:

Fase 1	Fase 2
Início: após a data da assinatura do Termo Aditivo até 180 dias	Após 180 dias até 31/12/2022

06 - Orçamento de Aplicação de Recursos:

Descrição das despesas	Recursos da SAA – R\$		Recursos da PM
	Material de consumo	Investimento	
- Aquisição de material primário de revestimento	70.000,00	0,00	0,00
Subtotal	70.000,00	0,00	0,00
Subtotal dos recursos	70.000,00		0,00
Valor total do Plano de Trabalho	70.000,00		

07 - Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros necessários para atender o presente convênio serão aplicados pela Prefeitura Municipal de modo a garantir a execução física das ações do Plano de Trabalho.

08 - Responsabilidades:

Araçatuba, 03 de novembro de 2021.


WASHINGTON MASSAO OI
Diretor do EDR de Araçatuba


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal de Birigui


ALEXANDRE MANZONI GRASSI
Coordenador da CDRS


ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
Secretário de Agricultura e
Abastecimento


Francisco Matturo
Secretário Executivo


Fabio Alfredo Marcello Lavagetti
RG: 7.159.574-0
CPF: 132.631.098-47

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Nº DO CONVÊNIO: (1) SAA-PRC-2020/11493

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Subvenção

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO(3): R\$ 70.000,00

EXERCÍCIO (3): 2020/2021

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (4) -

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

S.A.A.
Assessoria
Parlamentar

LOCAL e DATA:

Recupera 18/12/2011

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RICARDO LORENZINI BASTOS

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 214.372.518-38



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 086.286.548-44

Assinatura: _____



Francisco Matturo
Secretário Executivo

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

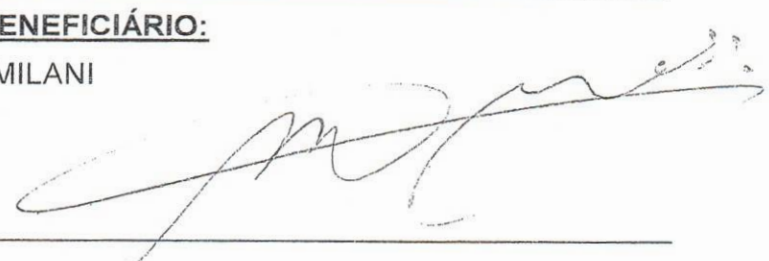
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____



S.A.A.
Assessoria
Parlamentar

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
- (4) Facultativo. Indicar quando já constituído.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

TERMO DE CONVÊNIO

*Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de **Birigui**, para a implementação do Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais, mediante obras de manutenção e adequação de estradas rurais.*

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu Titular, doravante denominada SECRETARIA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 65.183 de 17 de setembro de 2020, e o Município de **Birigui**, neste ato representado por seu Prefeito(a), doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa "Cidadania no Campo - Rotas Rurais", por meio da execução das ações descritas no Plano de Trabalho (Anexo I) que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - O Secretário de Agricultura e Abastecimento, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberá aos representantes dos partícipes, por eles



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

indicados no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

São obrigações dos partícipes:

I - da SECRETARIA:

- a) elaborar direta ou indiretamente projetos executivos e de licenciamento ambiental para conservação das estradas rurais municipais, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) executar direta ou indiretamente as obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos, conforme o Plano de Trabalho, podendo solicitar a colaboração de outros órgãos públicos;
- c) supervisionar e fiscalizar direta ou indiretamente a execução das obras e serviços, inclusive no que diz respeito a sua qualidade;
- d) prestar a assessoria técnica necessária ao MUNICÍPIO;
- e) elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução deste convênio;
- f) realizar licitação e formalizar contratação do executor das obras ou serviços;

II - do MUNICÍPIO:

- a) permitir à SECRETARIA a execução dos trabalhos nas estradas rurais sob sua jurisdição;
- b) colaborar com a implantação do programa, fornecendo subsídios técnicos e informativos sobre as reais condições e necessidades locais;
- c) responsabilizar-se pela manutenção posterior, às suas expensas, das estradas e das obras e serviços executados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

- d) cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SECRETARIA;
- e) responsabilizar-se com a instalação das cercas que por ventura foram retiradas para a execução das obras.
- f) quando necessário, responsabilizar-se pelo protocolo e acompanhamento dos pedidos de licenciamento ambiental, mediante projeto cedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA

Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos partícipes, por eles indicados, disponíveis nos "sites" institucionais.

CLÁUSULA QUINTA

Do Valor

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 882.589,50 (oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), onerando as dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o montante de **R\$ 882.589,50 (oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, Programa 201271317, Ação 2647 na natureza da despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA

Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R\$ 0,00 (zero), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá efetivamente comprovar a aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze)** meses a contar da assinatura deste instrumento. Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da SECRETARIA, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, ____ de _____ de ____

FRANCISCO MATTURRO
Secretário de Agricultura e Abastecimento



Leandro Maffeis Milani
Prefeito(a) de **Birigui**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.
CPF:

2. _____
Nome:
R.G.
CPF:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Núcleo de Engenharia
Diretoria

PLANO DE TRABALHO

A- IDENTIFICAÇÃO

Município: Birigui

EDR: Araçatuba

Endereço: Rua Anhanguera, 1155 Bairro: Morumbi, Birigui/SP CEP: 16200-067

Período de execução: **Início:** após a assinatura do convênio

Término: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Responsáveis/SAA/Grupo Gestor: Henrique Carlos Montefeltro Fraga, Rodrigo Santiago dos Santos Fogaça e Silvio Begosso.

Responsável/Município: Leandro Maffei Milani RG Nº 27.167.135-X

Obras de Adequação e Conservação de Estrada(s) Rural(is) BGI-265, BGI-42, BGI-425, , num total de **6,11 km** município de **Birigui/SP**.

B- OBJETO

As obras do PROGRAMA CIDADANIA NO CAMPO: ROTAS RURAIS (MELHOR CAMINHO), buscam mitigar os efeitos erosivos e a desordenada ação antrópica no quesito manutenção de estradas municipais rurais, visando a preservação de recursos naturais e consequente estímulo aos produtores em busca do desenvolvimento sustentável.

Executadas em traçados já existentes não caracterizam obras de vulto ou significativo impacto ambiental.

Assim, a proposta de intervenção tem com característica principal e diferencial implantar práticas conservacionistas do solo e da água, com estruturas que evitem a ocorrência de processos erosivos e possibilitem a infiltração das águas pluviais, aumentando a recarga do lençol freático; além de garantir as condições operacionais ideais da estrada e melhorando suas condições de suporte e rolamento, enfim, sua trafegabilidade.

C- METAS A ATINGIR (Consoante projeto técnico de responsabilidade da SAA)

Descrição	Fase	Indicadores	Metas
Execução das obras de conservação e adequação da estrada BGI-265	TRECHO 01	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	2,59 KM
Execução das obras de conservação e adequação da estrada BGI-42	TRECHO 02	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	2 KM



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Núcleo de Engenharia
Diretoria

Execução das obras de conservação e adequação da estrada BGI-425	TRECHO 03	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	1,52 KM
Execução das obras de conservação e adequação da estrada	TRECHO 04	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	KM
Execução das obras de conservação e adequação da estrada	TRECHO 05	Quilometragem de vias adequadas com as obras do Programa	KM
TOTAL A TRABALHAR			6,110 KM

D- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1. Limpeza de material orgânico
2. Adequação da plataforma com adequação de taludes
3. Estruturas de drenagens de águas pluviais (Lombadas, Abaulamento do leito, Canaletas laterais)
4. Estruturas de Armazenamento de águas Pluviais (Terraços e Bacias de captação)
5. Estruturas de Drenagens Correntes (Instalação de tubulação de fluxo transversal)
6. Estruturas de Drenagens subsuperficiais (Instalação de drenos profundos)
7. Tratamento primário do leito (Revestimento Primário)

E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FASES DO OBJETO

TRECHOS PREVISTOS NO ITEM C INÍCIO: APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. TÉRMINO: PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.	Etapa	Prazo (meses)					
		1	2	3	4	5	6
	1	X	X	X	X		
	2	X	X	X	X	X	
	3		X	X	X	X	
	4		X	X	X	X	X
	5		X	X	X	X	X
	6		X	X	X	X	X
	7					X	X



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Núcleo de Engenharia
Diretoria

F- ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

O custo médio estimado do quilômetro, segundo estudos técnicos realizados pelo Núcleo de Engenharia da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com base em dados históricos do Programa, conforme representados na tabela a seguir:

Tipo de Obra: Adequações de Estradas Rurais				
Custo médio por Km para a SAA				
Item	Quantidade	Valor Unitário	Custo Total	Observações
Equipamentos (horas)	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00	Frota Pesada
Material Granular (m3)	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00	Brita Graduada
Obras Complementares	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	(Placas obras, tubos, drenos, etc...)
Cercas (metros)	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	Somente retirada
Sub-Total			R\$ 99.000,00	
BDI		35%	R\$ 34.650,00	
Total Obra			R\$ 133.650,00	
Projeto Técnico e Amb.	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	
Gerenciamento/Fiscalização	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	
TOTAL			R\$ 144.450,00	

G- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica no ajuste de convênio, uma vez que não será objeto de repasse financeiro.

Valor estimado do ajuste - **R\$ 882.589,50**

H- CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Recolocação de cercas
2. Anuência dos proprietários
3. Licenças ambientais (Outorgas e intervenções em APP)

Henrique Carlos Montefeltro Fraga
Engenheiro Agrônomo
Coordenador do Grupo Gestor

Francisco Matturro
Secretário de Agricultura e
Abastecimento

Leandro Maffei Milani
Prefeito(a) Municipal Birigui